



6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 001/2021

SEXTO TERMO aditivo ao termo DE CONVÊNIO nº 001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MINISTÉRIOS PÚBLICOS DOS ESTADOS, PARA O COMPARTILHAMENTO DE DESPESAS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESPAÇO PARA USO COMUM DAS INSTITUIÇÕES EM BRASÍLIA - DF.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 04.034.450/0001-56, com sede na Rua Marechal Deodoro, 472, Ipase, Rio Branco/AC, doravante denominado simplesmente **MPAC**, neste ato representado pelo seu Procurador-Geral de Justiça, Danilo Lovisaro do Nascimento.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 34.869.354/0001-99, com sede na Rua Araxá, s/nº, Bairro: Araxá – Macapá/AP, doravante denominado simplesmente **MP/AP**, neste ato representado pelo seu Procurador-Geral de Justiça, Paulo Celso Ramos dos Santos.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5ª Avenida do CAB, nº 750, 3º andar, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA doravante denominado simplesmente **MP/BA**, neste ato representado pelo seu Procurador-Geral de Justiça, Pedro Maia Souza Marques.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 02.304.470/0001-74, com sede na Rua Procurador Antônio Benedicto Amâncio Pereira, nº 121, Bairro: Santa Helena, Edifício Promotor Edson Machado, Vitória/ES, doravante denominado simplesmente **MP/ES**, neste ato representado pelo seu Procurador-Geral de Justiça, Francisco Martínez Berdeal.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 14.921.092/0001-57, com sede na Rua 04, s/nº - Ed. Sede do Ministério Pùblico - CPA, Cuiabá/MT doravante denominado simplesmente **MP/MT**, neste ato representado pelo seu Procurador-Geral de Justiça, Deosdete Cruz Júnior.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 03.983.541/0001-75, com sede na Rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Sales, nº 214, Bairro: Jardim Veraneio, Campo Grande/MS, doravante denominado simplesmente **MP/MS**, neste ato representado pelo seu Procurador-Geral de Justiça, Romão Avila Milhan Júnior.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 84.009.794/0001-44, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 710, Bairro: São Pedro, Boa Vista/RR, doravante denominado simplesmente **MP/RR**, neste ato representado pelo seu Procuradora-Geral de Justiça, Fábio Bastos Stica.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 31.361.922/0001-58, com sede na Avenida Cel. Teixeira, nº 7995 - Bairro: Nova Esperança, Cep.: 69.037-473 doravante denominado **MP/AM**, neste ato representado pelo seu Procuradora-Geral de Justiça, Leda Mara Nascimento Albuquerque.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 01.786.078/0001-46, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida LO-04, doravante denominado **MP/TO**, neste ato representado pelo seu Procurador-Geral de Justiça, Abel Andrade Leal Júnior.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE CEARÁ, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 06.928.790/0001-56, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima 130, Cambeba, Fortaleza-CE, CEP 60822-325, doravante denominado **MP/CE**, neste ato representado pelo seu Procurador-Geral de Justiça, Haley de Carvalho Filho.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e Lei Complementar n. 291/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a composição dos Ministérios Públicos no compartilhamento das despesas, objeto do Convênio nº 001/2021, com a inclusão do Ministério Público do Estado do Ceará, a partir de 1º de janeiro de 2025; apresentar o Plano de Trabalho referente às despesas do período de janeiro/2025 a dezembro/2025; e alterar a Cláusula Sétima e Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA alteração da cláusula sétima

DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

[...]

Subcláusula Segunda – A taxa de administração será devida ao MPAC no montante do percentual de 3% (três por cento) do total das despesas detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA terceira – DA alteração da cláusula décima primeira

da denúncia ou rescisão

O presente Convênio poderá ser denunciado por um dos partícipes, mediante prévia notificação por escrito com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Subcláusula Primeira – No caso de denúncia por uma das partes, e havendo opção pela rescisão conjunta do contrato de locação, os convenentes serão responsáveis por eventuais multas e indenizações a terceiros de forma proporcional.

Subcláusula Segunda – Caso o contrato de locação seja mantido, o conveniente que optar por se retirar deverá arcar com todas as despesas relativas ao ajuste até o término da vigência do Convênio, de modo que a denúncia não acarrete ônus financeiro para as demais unidades conveniadas.

Subcláusula Terceira – Em qualquer caso, não haverá devolução de valores ao conveniente que optar por se retirar do presente convênio, assim como a exclusão do conveniente somente se efetivará no exercício financeiro subsequente.

CLÁUSULA quarta – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no instrumento original, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo

CLÁUSULA quinta – DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO será publicado, de forma resumida, no Diário Eletrônico do MPAC.

E, estando assim justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste Termo Aditivo, firmando o presente em 10 (dez) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

(assinado eletronicamente)

Danilo Lovisaro do Nascimento
Procurador-Geral de Justiça do MPAC

(assinado eletronicamente)

Paulo Celso R. dos Santos
Procurador-Geral do MPAP

(assinado eletronicamente)

Pedro Maia Souza Marques
Procurador-Geral do MPBA

(assinado eletronicamente)

Francisco Martínez Berdeal
Procurador-Geral do MPES

(assinado eletronicamente)

Deosdete Cruz Junior
Procurador-Geral do MPMT

(assinado eletronicamente)

Haley de Carvalho Filho
Procurador-Geral do MPCE

(assinado eletronicamente)

Romão Avila Milhan Junior
Procurador-Geral do MPMS

(assinado eletronicamente)

Fábio Bastos Stica
Procurador-Geral do MPRR

(assinado eletronicamente)

Leda Mara Nascimento Albuquerque
Procuradora-Geral do MPAM

(assinado eletronicamente)

Abel Andrade L Júnior
Procurador-Geral do MPTO

Rio Branco, 18 de dezembro de 2024.

Testemunhas:

1. Nome : _____	2. Nome : _____
CPF : _____	CPF : _____



Documento assinado eletronicamente por **Deosdete Cruz Junior, Cidadão**, em 19/12/2024, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Haley de Carvalho Filho, Usuário Externo**, em 19/12/2024, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Martínez Berdeal, Usuário Externo**, em 27/12/2024, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CELSO RAMOS DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 30/12/2024, às 08:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DANILO LOVISARO DO NASCIMENTO, Procurador-Geral de Justiça**, em 06/01/2025, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO MAIA SOUZA MARQUES, Promotor de Justiça**, em 08/01/2025, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1504007** e o código CRC **0690F244**.

PLANO DE TRABALHO – III

Exercício de 2025

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente Ministério Públíco do Estado do Acre		CNPJ: 04.034.450.0001-56	EA: Estadual
Endereço: Avenida Marechal Deodoro, 472 Ipase			
Município Rio Branco	UF AC	CEP 69.900-333	
Email: procuradoriageral@mpac.mp.br	DDD/Telefone 3212-2000	DDD/Fax	
Conta Corrente 9.299-1	Banco 001	Agência 3550-5	Praça de Pagamento Rio Branco
Nome do Responsável Danilo Lovisaro do Nascimento	Cargo Procurador-Geral de Justiça	CPF 001.299.517-73	
C.I/Órgão Expedidor 328779 SSP/AC	Função Procurador-Geral de Justiça		
Endereço Residencial do Responsável Rua Independência n. 10, Residencial Buriti, Apto 1002			
Email do Responsável procuradoriageral@mpac.mp.br	DDD/Telefone -	DDD/Celular	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: Instalação de unidade física dos Ministérios Públícos Estaduais no Distrito Federal.	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
	Jan/2025	Dez/2025

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Permitir o compartilhamento de imóvel locado e dos custos de instalação, no Distrito Federal, para utilização dos Ministérios Públícos Estaduais signatários.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A Recomendação n.º 57, de 05 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Públíco – CNMP, recomenda às Administrações Superiores das unidades do Ministério Públíco da União e dos Estados que valorizem o trabalho da Instituição junto aos Tribunais, criando-se e aperfeiçoando-se as estruturas materiais e humanas necessárias à atuação resolutiva do Ministério Públíco como instituição garantidora dos direitos e das garantias constitucionais fundamentais da sociedade.

O art. 8º da citada Recomendação frisa a necessidade de distribuição de memoriais e da realização de sustentações orais, o que é reforçado pelo art. 19, *in verbis*:

“Art. 19. É dever do membro do Ministério Públíco que atua junto aos Tribunais atender ao público e aos advogados, comparecer às sessões de julgamento para as quais estiver designado e, nas causas em que estiver atuando como parte e/ou custos iuris (fiscal da ordem jurídica), sempre que adequado e pertinente, praticar, principalmente nas causas de relevância social, sem prejuízo de outros atos, os seguintes:

- a) provocar e participar das sessões de conciliação e mediação;
 b) entregar memoriais;
 c) realizar sustentação oral;
 d) interpor Recursos Especial, Extraordinário e outros recursos admitidos pelo sistema processual.”

Nesse sentido, para o aprimoramento da atuação dos Ministérios Públicos Estaduais junto aos Tribunais Superiores, mister a instalação de unidade física no Distrito Federal.

Oportuno destacar que o CNMP, nos autos do Procedimento de Controle Administrativo n.º 1.00780/2016- 90, referendou a adoção dos atos administrativos praticados pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, para aquisição de imóvel na Capital Federal.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unid.	Quant.	Início	Término
1	-	Locação, instalação, manutenção e funcionamento de espaço corporativo.	Und	1	Jan/25	Dez/25
	1.1	Locação de Imóvel	Und	1	Jan/25	Dez/25
	1.2	Serviços Terceirizados	Und	4	Jan/25	Dez/25
	1.3	Taxa de Administração	Und	1	Jan/25	Dez/25

4. DETALHAMENTO DA DESPESA

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR FÍSICO		VALOR MENSAL		VALOR ANUAL
		Unid	Quant	Unitário	Total	
1	Locação de Imóvel	Und	1	107.579,47	107.579,47	1.290.953,64
2	Servente	Und	1	6.173,29	6.173,29	74.079,48
3	Garçom	Und	1	6.460,38	6.460,38	77.524,56
4	Copeira	Und	1	4.955,31	4.955,31	59.463,72
5	Recepção	Und	1	6.736,25	6.736,25	80.835,00
6	Taxa de Administração 3%	Und	1	47.485,70	47.485,70	47.485,70
7	Material para manutenção de bens imóveis e material de proteção e segurança	-	-	-	-	35.000,00
8	Mobiliário	-	-	-	-	35.000,00
TOTAL						1.700.342,10

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	CONCEDENTE	CONVENIENTE	*RENDIMENTO
					*
33.90.30	Material de Consumo	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
33.90.37	Locação de Mão de Obra	291.902,76	291.902,76	0,00	0,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-PJ	1.290.953,64	1.132.668,00	158.285,64	0,00
44.90.52	Equip. e Mat. Permanente	35.000,00	-	-	35.000,00
-	Taxa de Administração 1%	47.485,70	42.737,13	4.748,57	0,00
TOTAL GERAL		1.700.342,10	1.467.307,89	163.034,21	70.000,00

(*) uso de rendimento de aplicação, para pagamento das despesas constantes do item 4. Detalhamentos das despesas (7 e 8).

6.CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - R\$ 1,00

6.1– Cronograma de Desembolso Total, excluindo o valor do saldo remanescente e de rendimento de aplicação financeira

Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025
-	1.630.342,10	-	-	-	-
Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025
-	-	-	-	-	-

6.2– Cronograma de Desembolso Por Ministério Público

Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025
-	MPAM, MPTO e MPCE 163.034,21	-	-	-	-

Obs.: MPAM, MPTO e MPCE.

6.3– Cronograma de Desembolso Por Ministério Público

Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025
-	MPAC, MPAP, MPBA, MPES, MPMT, MPMS e MPRR 152.841,86	-	-	-	-

Obs.: MPAC, MPAP, MPBA, MPES, MPMT, MPMS e MPRR, valor a menor, visto que será utilizado um saldo residual de R\$ 10.192,35 (dez mil, cento e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos), referente ao exercício de 2023.

7. DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova junto aos Ministério Públicos **Signatários**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas, na forma deste Plano de Trabalho e sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Nesses termos, pede deferimento.

Rio Branco – Acre, 18 de dezembro de 2024.

<i>(assinado eletronicamente)</i> Danilo Lovisaro do Nascimento Procurador-Geral de Justiça do MPAC	<i>(assinado eletronicamente)</i> Paulo Celso R. dos Santos Procurador-Geral do MPAP
<i>(assinado eletronicamente)</i> Pedro Maia Souza Marques Procurador-Geral do MPBA	<i>(assinado eletronicamente)</i> Francisco Martínez Berdeal Procurador-Geral do MPES
<i>(assinado eletronicamente)</i> Deosdete Cruz Junior Procurador-Geral do MPMT	<i>(assinado eletronicamente)</i> Haley de Carvalho Filho Procurador-Geral do MPCE
<i>(assinado eletronicamente)</i> Romão Avila Milhan Junior Procurador-Geral do MPMS	<i>(assinado eletronicamente)</i> Fábio Bastos Stica Procurador-Geral do MPRR
<i>(assinado eletronicamente)</i> Leda Mara Nascimento Albuquerque Procuradora-Geral do MPAM	<i>(assinado eletronicamente)</i> Abel Andrade L Júnior Procurador-Geral do MPTO



Documento assinado eletronicamente por **DANILO LOVISARO DO NASCIMENTO**, Procurador-Geral de Justiça, em 07/01/2025, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CELSO RAMOS DOS SANTOS**, Usuário Externo, em 08/01/2025, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO MAIA SOUZA MARQUES**, Promotor de Justiça, em 08/01/2025, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1513579** e o código CRC **71C84408**.